## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - <u>LEI Nº 4.951, DE 8 DE ABRIL DE 2016</u> -



"Altera dispositivo da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016".....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O Artigo 1°, da Lei nº 4.922, de 10 de março de 2016, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, a fim de transferir recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 6.890,40 (seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), para execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de abril de 2016.

RISTINA APARECIDA BATISTA -Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO. Secretário Municipal de Administração. dag/.